



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Município de Capão do Cipó
Secretaria Municipal de Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 201/2025

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo utilitário tipo picape para Secretaria de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de Um veículo utilitário tipo picape, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 02/2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 26 de maio de 2025, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de um veículo utilitário tipo picape, cujas descrição e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumida.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1. A substituição referida no item 5.3. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor¹, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem²:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rs;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas³.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁴.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Atividade: 1007-Equipamentos e material permanente da Sec. de Obras

Elemento de despesa:449052000000-(305) Equipamentos e material permanente

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.3. O prazo de entrega do veículo é de 30 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento. Prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

18.2. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura de Capão do Cipó, sito na Rua Catarino Garcia dos Santos nº 374, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 horas.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração : www.capaodocipo.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo I- Termo Referência

Capão do Cipó 08 de maio de 2025.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Capão do Cipó

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: aquisição de um veículo utilitário, tipo picape.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de um veículo utilitário, tipo picape para uso na Secretaria de Obras.

Item	Descrição	Valor de referência
01	VEICULO NOVO, COM AS SEGUINTE CARACTERISITCAS MINIMAS: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO, TIPO PICAPE COM CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO DE 1.3, RODA ED ARO 15", CAMBIO MANUAL E CAPACIDADE DE CARGA DE 600KG. FLEX POTENCIA MÍNIMA 98CV (GASOLINA) e 75CV (ETANOL), VEICULO NOVO, ZERO KM, FLEX (ALCOOL E GASOLINA). CAPACIDADE DE 2 PESSOAS, ANO 2025 E MODELO 2025, DUAS PORTAS, AR CONDICIONADO, RADIO SOM COM ENTRADA USB, RODAS DE AÇO, FREIOS ABS, LIMITADOR DE VELOCIDADE, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, FAROL DE NEBLIA, VIDRO ELETRICO NAS DUAS PORTAS, PELICULA DE ACRODO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALARME ANTIFURTO, PNEU ESTEPE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LIVRE DE KM, COM TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO. SEGURO VEICULAR PELO PERIODO DE 12 MESES. COM 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, COM PLACAS MERCOSUL, REVISÃO ATÉ 30.000KM GRATUITOS, PORTEÇÃO DE CARTER, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRAVA ELETRICA, CAPOTA MARITIMA.	115.459,85

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual e na Lei orçamentária Anual do ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo utilitário, tipo picape.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega do veículo é de 30 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento. Podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura de Capão do Cipó, sito na Rua Catarino Garcia dos Santos nº 374, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 horas.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 113.387,50.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 02/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Atividade: 1007- Equipamentos e materiais permanentes da Sec. de Obras

Elemento de despesa: 449052000000-(305) Equipamentos e material permanente

Capão do Cipó, 08 de maio de 2025.

Dara Erotilde da Silva

Coordenadora de Compras

Adair Fracaro Cardoso

Prefeito de Capão do Cipó



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico nº 186/2025
Processo Administrativo nº 201/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2025
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: "AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE".

I- RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo utilitário tipo picape para atendimento das demandas existentes na Secretaria solicitante.

Solicita análise e pronunciamento da Procuradoria quanto à legalidade do presente procedimento.

De início, convém registrar que compete à esta Assessoria Jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

manifestações da Assessoria Jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do Enunciado n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que *"o órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"*.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento:

- I) Documento de formalização da demanda nº 181/2025;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços, incluindo pesquisas de bancos de dados oficiais;
- III) Estudo técnico preliminar;
- IV) Termo de referência;
- V) Minuta do Edital;

É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) Em razão da forma e do local de acondicionamento; c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a minuta do Edital e demais anexos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada para o caso a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, considerando que o veículo será utilizado pelo Demac da Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista o atendimento das demandas municipais.

O objeto do presente procedimento licitatório permitirá garantir o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de um veículo novo para transporte dos servidores.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) do município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente ano.

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais dos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estima-se pelo valor de referência a ser pago totalizando R\$ 113.387,50 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para a contratação, com base nas pesquisas de preços realizadas, em consonância ao disposto no Art. 23, § 1º ou § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, o critério de julgamento do certame deverá ser o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: pregão, na forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, XLI¹, 29, parágrafo único, 33, I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública, diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A minuta de edital de licitação estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

Com relação à minuta do contrato, recomenda-se que seja anexado ao processo, pois prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput, §1º, §2º e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17² da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

Desta feita, posteriormente, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá, segundo o art. 71 da Lei 14.133/21; I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

² Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

III- CONCLUSÃO:

Em face do exposto, ressalvado as sugestões e considerações realizadas e o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade jurídica do procedimento licitatório (até o presente momento), pelo que nada obsta podendo ser feita a divulgação do edital de licitação e seus anexos.

É o parecer, à consideração superior.

Capão do Cipó, RS, em 12 de maio de 2025.


ÉRICO BELCHIOR CAZARTELI ROSADO
Procurador Jurídico
OAB/RS 94.925
Portaria nº 486/2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Obras

Objeto de contratação: Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 KM para o Demac da secretaria de obras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa é aquisição de veículo 0 Km para o Demac da secretaria de obras. Visto a necessidade para atender as demandas municipais, além da segurança dos funcionários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme lei de 14.1333.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os referidos itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, tendo como embasamento pesquisa de preços, de acordo com a lei federal nº14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com os objetos da dispensa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos no Documento de Formalização das Demandas nº 181/2025 em anexo, têm como parâmetro as últimas contratações com os mesmos objetos, realizadas por esta Administração em eventos anteriores, assim como levando em consideração a demanda apresentada pela comunidade.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos referidos itens, conforme já citados no Documento de Formalização da Demanda em anexo a este.

Neste sentido, segue em anexo ao final deste estudo técnico os contratos de referência utilizados. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços feita diretamente com fornecedores, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 02/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total em torno de R\$ 113.287,00 inclusos todos os itens e quantidades citadas no Documento de Formalização da Demanda.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º02/2022 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Estima-se que os custos de contratação estejam de acordo com as contratações realizadas em anos anteriores, de mesmos produtos, ou de similares, para atender ao público participante de eventos desse tipo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que trabalhe em ramo compatível com os materiais a serem fornecidos, conforme as seguintes especificações/condições:

QntdMin	Descrição
01	VEICULO NOVO, COM AS SEGUINTE CARACTERISITCAS MINIMAS: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO, TIPO PICAPE COM CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO DE 1.3, RODA ED ARO 15", CAMBIO MANUAL E CAPACIDADE DE CARGA DE 600KG. FLEX POTENCIA MÍNIMA 98CV (GASOLINA) e 75CV (ETANOL), VEICULO NOVO, ZERO KM, FLEX (ALCOOL E GASOLINA). CAPACIDADE DE 2 PESSOAS, ANO 2025 E MODELO 2025, DUAS PORTAS, AR CONDICIONADO, RADIO SOM COM ENTRADA USB, RODAS DE AÇO, FREIOS ABS, LIMITADOR DE VELOCIDADE, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, FAROL DE NEBLIA, VIDRO ELETRICO NAS DUAS PORTAS, PELICULA DE ACRODO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALARME ANTIFURTO, PNEU ESTEPE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LIVRE DE KM, COM TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO. SEGURO VEÍCULAR. COM 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, COM PLACAS MERCOSUL, REVISÃO ATÉ 30.000KM GRATUITOS, PORTEÇÃO DE CARTER, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRAVA ELETRICA, CAPOTA MARITIMA

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão de cada objeto não geraria perda de economia em escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada para oferta dos itens, poderia trazer uma maior facilidade na entrega dos materiais conforme as especificações apresentadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processolicitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser decididas conjuntamente, entre contratante e contratada caso verifique-se a necessidade posteriormente.

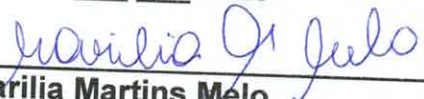
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Capão do Cipó, 08 de Abril de 2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/2025


Marília Martins Melo
Elaboradora do ETP


Luis Henrique Lima Machado
Secretario Municipal de Obras


Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

┌ PUBLICAÇÃO ┐

Período: 04/04

à 18/04/2025

└ LOCAL MURAL PREFEITURA ┘

Renato Amor Silveira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175 /2025

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Celso Vieira Silveira, e pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, Localizada na Av. das Nações Unidas nº 14.261, Ala A, 17º ao 21º andar - Vila Gertrudes, São Paulo/SP – CEP 04794-000, representada pelo Sr. Gilberto Boff, RG n.º 9004028255, CPF n.º 248.529.530-15, residente em São Paulo – SP, para a contratação de seguro veicular para o veículo FIAT Strada Freedom, placa JDF7D14, pertencente à frota municipal e se uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, no valor total de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não vinculado de impostos


Celso Vieira Silveira
Prefeito

TERMO DE CONTRATO Nº 088/2024

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.000.223/0001-77, com sede na Av. 12 de Maio, nº370, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edson Joel Lawall**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado - **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob Nº61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 14261, andar 17 a 21 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, município de São Paulo - SP, CEP 04.794-000, representado por seu representante legal senhor **Alexandre Ponciano Serra**, CPF Nº219.802.708-99, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação nº493/2024 Processo Nº542/2024**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Objeto)

a) Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO SPLIN AT LTZ, placas JDF 6G68, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição a seguir:

Item	PLACAS	ANO FAB/ MODELO	MARCA/ MODELO	CHASSI	RENAVAM	UTILIZAÇÃO	FRANQUIA MÁX(REDUZIDA)	CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO)	DANOS MATERIAIS À TERCEIROS
01	JDF 6G68	2024/ 2025	CHEVROLET/ SPIN 1.8 L AT LTZ	9BGJC7520SB198280	01419803937	SERVIÇOS/ TRANP. DE PASSAGEIROS	R\$ R\$ 15.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS À TERCEIROS	DANOS MORAIS	APP MORTE OU INVALIDEZ, (POR PASSAGEIRO)	DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES)	COBERTURA PARABRISAS, VIDROS LATERAIS, FARÓIS E LANTERNAS	GUINCHO	VALOR UNITÁRIO
R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ R\$ 20.000,00	R\$ R\$ 20.000,00	COMPLETA FRANQUIA ATÉ R\$ 400,00	ILIMITADO	R\$2.194,70

b) A apólice de seguro deverá ter vigência de 12 meses, a contar do dia da emissão e recebimento da apólice e ter vigência em todo o território nacional.

c) A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos passageiros e veículo de propriedade deste Município, sem limite de distância, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho quando necessário, e de rede de oficina credenciada e capacitada, de livre escolha da CONTRATANTE, para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.

2072,35



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: 0800 000 3904
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- d) A CONTRATADA não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo.
- e) Os seguros deverão atender as descrições contidas neste instrumento e apresentar excelente qualidade, bem como, atender todos os dispositivos da legislação específica vigente.
- f) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, 07 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.
- g) Na ocorrência de sinistro, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de até 03 (três) horas após o aviso do sinistro.
- h) No caso de indenização integral, o preço pago deverá ser tomado com base em 100% do valor da tabela FIPE.
- i) Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Cerro Branco – RS à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- j) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO:

- a) O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total **R\$ 2.194,70** (dois mil e cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).
- b) O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, presidenciais, comerciais, fiscais, fretes, e outros que incidam sobre a operação.
- c) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Setor de Licitações

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: 0800 000 3904
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.
- g) Além das penalidades discriminadas na cláusula anterior, no caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA poderá ser penalizada na forma prevista no artigo 87, da Lei referida na cláusula oitava adiante, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

Constituirá direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

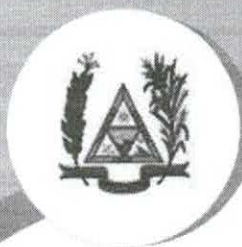
2 - Das obrigações:

2.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- 2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- 2.1.3 - Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referente ao veículo.

3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os seguros na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: 0800 000 3904
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- f) não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) providenciar o seguro com outra Seguradora, no caso de dissolução, concordata ou falência, no caso de falência ou requerer concordata ou for instaurada insolvência civil a CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a decretação;
- h) estabelecer como tabela de referência para preço de veículo a FIPE.

CLÁUSULA QUINTA - DO EMBASAMENTO LEGAL

Além das cláusulas aqui estipuladas, o presente contrato será disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, tanto no que se refere às penalidades a serem aplicadas por descumprimento, como nos casos por ventura omissos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código do Órgão: 08					SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código da Unidade: 08.01					FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa Trabalho:					
10	302	55	2	59	Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo
Natureza da despesa: 339039690000					SEGUROS EM GERAL
Fonte de Recurso: 1500					Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa Desdobrada: 1871					

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE E DA VIGÊNCIA

- a) A entrega da apólice deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a entrega da apólice, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.
- b) O presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Cerro Branco/RS, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Caso houver reajuste ocorrerá de acordo com a legislação dos seguros, observadas as orientações da SUSEP como órgão fiscalizador.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Setor de Licitações

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: 0800 000 3904
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela senhora Aline Temp, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- b) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto;
- c) quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA NONA – FORO

O CONTRATADO obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro do Contrato o do Município de Cachoeira do Sul - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Branco, 24 de dezembro de 2024.

Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Ponciano Serra
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Contratada



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Setor de Licitações

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: 0800 000 3904

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Testemunhas:

Jonas da Silva Pereira

Visto pela Procuradoria Jurídica

____/____/____

Simone G. Pfeiffer Schmidt

Geovana Zuchetto
OAB/RS 58.663

ORÇAMENTO PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Capão do Cipó

VEÍCULO: STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2025

Dados técnicos:

Cilindrada total (cc) : 1.332
Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a
6.250 rpm
Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a
4.000 rpm
Altura do veículo (mm) : 1.608
Capacidade da caçamba (litros) : 1.354
Capacidade de carga (Kg) : 720
Comprimento do veículo (mm)
: 4.474
Entre-Eixos (mm) : 2.737
Largura do veículo (mm) : 1.732
Tanque de combustível (litros) : 55

Itens de Série :

- *Ar-condicionado
- *Barra de proteção do vidro traseiro
- *Direção elétrica
- *Roda em chapa na cor chumbo 6.0 x 15" +
- Pneus 195/65 R15
- *Volante com regulagem de altura
- .Airbag duplo (motorista e passageiro)
- .Alertas de uso de cinto de segurança do
- motorista
- .Apoia-pé para o motorista
- .Apoios de cabeça com regulagem de altura
- .Bancos em tecido preto com Fiat Flag
- .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com
- regulagem de altura
- .Computador de bordo
- .Console central com porta-objetos e portacopos
- .Conta-giros
- .Controle eletrônico de estabilidade

www.grupofelice.com.br

Na versão acima descrita o valor do veículos é de a partir **R\$ 118.900,00** (Cento e dezoito mil novecentos e noventa reais.) na data deste documento.

A FELICE AUTOMÓVEIS LTDA possui ampla rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo (FIAT) no Rio Grande do Sul, a exemplo da **FELICE FIAT** do Município de Santiago, RS.

As demais concessionárias podem ser consultadas no *site* oficial do GRUPO FELICE: <http://www.grupofelicecombr/felicefiat/lojashtml>.

Ressaltamos que somente a exigência de contrato de concessão com a marca fabricante garante a contratação exclusiva de concessionárias autorizadas, as quais estarão devidamente capacitadas a prestar assistência técnica com excelência.

Este orçamento tem validade de 30 (trinta) dias, considerando a constante variação na linha de produtos e preços pela fabricante.

A previsão de entrega do veículo pela fábrica é de 30 a 60 dias, a partir da solicitação, mediante empenho.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

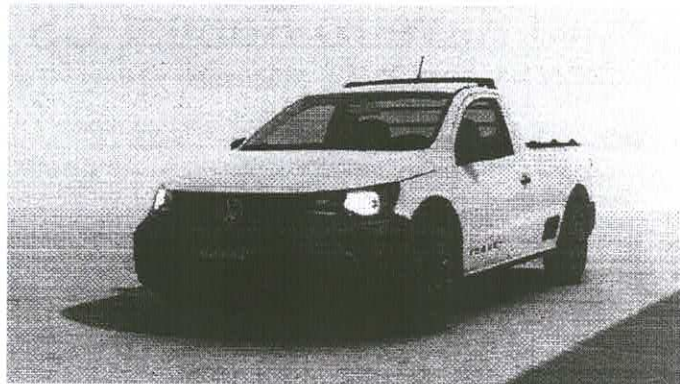
Santiago, RS. 03 de Abril de 2025.

FELICE AUTOMÓVEIS LTDA
CPNJ nº 91525790/0001-84

PAMPEIRO



Proposta de Venda



Nova Saveiro Robust CS

5URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Meu Acabamento Interno

CM - Tecido R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 112.650,00

Cor R\$ 0,00

Opcionais R\$ 0,00

Sub Total R\$ 112.650,00

Valor Total R\$ 112.650,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo.

O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor, após pedido feito e assinado será garantido o percentual de desconto acordado, porém o PREÇO DEFINITIVO poderá permanecer o mesmo, diminuir ou aumentar conforme Tabela de Preços Público na data do Faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante e da Pampeiro.

Prazo de pagamento em até 10 dias, contados a partir da data do faturamento.

Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante a Pampeiro ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

Alguns itens poderão estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido.

Consulte a Pampeiro sobre a disponibilidade de sua configuração.

Proposta válida enquanto durarem os estoques.

000617 - Pampeiro

Sergio Renato Seefeldt (Vendedor)

Telefone: (55) 3220-6007

Cel: (55) 9 9950-2734

E-mail: sergio@pampeiro.com.br

Observações:

Cotação: 9074544 Opcionais: B4B4, CM

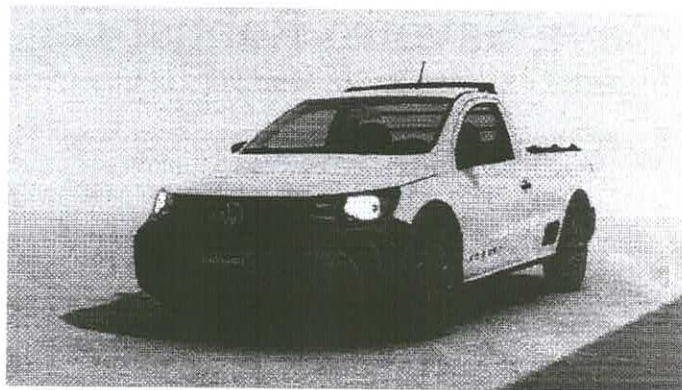
Data de validade: 30/04/2025

Rua Serafim Valandro, 1133, Centro, Santa Maria, RS, CEP: 97015-631 | (55) 3220-6000

PAMPEIRO



Proposta de Venda



Nova Saveiro Robust CS

5URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Meu Acabamento Interno

CM - Tecido R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 112.650,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 112.650,00

Valor Total

R\$ 112.650,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo.

O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor, após pedido feito e assinado será garantido o percentual de desconto acordado, porém o PREÇO DEFINITIVO poderá permanecer o mesmo, diminuir ou aumentar conforme Tabela de Preços Público na data do Faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante e da Pampeiro.

Prazo de pagamento em até 10 dias, contados a partir da data do faturamento.

Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante a Pampeiro ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores

estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

Alguns itens poderão estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido.

Consulte a Pampeiro sobre a disponibilidade de sua configuração.

Proposta válida enquanto durarem os estoques.

000617 - Pampeiro

Sergio Renato Seefeldt (Vendedor)

Telefone: (55) 3220-6007

Cel: (55) 9 9950-2734

E-mail: sergio@pampeiro.com.br

Observações:

Cotação: 9074544 Opcionais: B4B4, CM

Data de validade: 30/04/2025

Rua Serafim Valandro, 1133, Centro, Santa Maria, RS, CEP: 97015-631 | (55) 3220-6000



SAVEIRO CABINE SIMPLES
1.6 MSI MANUAL

MOTOR

Combustível	Bi-combustível (Gasolina/Etanol)	
Cilindrada (cm³)	1598	
Nº de cilindros / disposição / válvulas por cilindro	4 / EM LINHA / 4	
Posição	Transversal a frente do eixo	
Potência máxima - kW (cv) / rpm (NBR ISO 1585)	Gasolina 78 (106) / 5750	Etanol 85 (116) / 5750
Torque máximo - Nm (kgfm) / rpm (NBR ISO 1585)	151 (15,4) / 4000	158 (16,1) / 4000
Taxa de compressão	11,5	

TRANSMISSÃO

1ª	3,769
2ª	2,095
3ª	1,281
4ª	0,927
5ª	0,740
Relação de diferencial dianteiro	4,357
Ré	3,182

SUSPENSÃO

Dianteira	Suspensão independente, Mc Pherson com mola integrada
Tipo de mola	Mola helicoidal
Diâmetro da barra estabilizadora	20
Traseira	Suspensão interdependente, Eixo de torção
Tipo de mola	Mola helicoidal

DIREÇÃO

Tipo	Hidráulica pura
Diâmetro de giro do veículo (m)	12,3

FREIOS

Dianteiros	Disco de freio ventilado, Ø = 280 x 22 mm
Traseiros	Disco de freio, Ø = 230 x 9 mm

RODAS E PNEUS

Pneu	Pneu 205/ 60 R15
------	------------------

DIMENSÕES EXTERNAS (mm)

Comprimento	4493
Largura (sem espelho retrovisor)	1721
Largura (com espelho retrovisor)	1898
Altura (teto)	1520
Distância entre eixos	2752
Bitola (dianteira/traseira)	1431 / 1493

CAPACIDADES (litros)

Porta-malas	924 (VDA)	1027 (Volume teórico máximo)
Tanque de Combustível	55	

PESOS (kg)

Em ordem de marcha	
Peso bruto total (PBT)	1076
Carga útil	1740
Carga admissível sobre o eixo dianteiro	664
Carga admissível sobre o eixo traseiro	840
Carga admissível sobre o teto	900
Peso máximo rebocável com freio/sem freio (8%)	45
	400 / 400

DESEMPENHO

Aceleração 0-100 km/h (s)	Gasolina (E22)	Etanol (E100)
Aceleração 0-1.000 m (s)	10,4	9,9
Velocidade máxima (km/h)	32,1	31,5
	176	181

MANUTENÇÃO

Revisões, km/tempo*	10.000 km ou 1 ano
---------------------	--------------------



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO
Nº 57/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EUROVALE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.327.318/0001-56, com sede na Rodovia BR 386, nº 1703, Sala 01, Bairro Alto do Parque, no município de Lajeado/RS, CEP: 95.913-340, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Albino Betiolo Neto, portador da carteira de identidade nº 9076811042, e do CPF nº 964.371.540-04, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, objeto do processo administrativo nº 31/2024, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO, DO TIPO CAMIONETE “PICK UP”**, para a Secretaria Municipal das Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, de acordo com o Pedido de Compra nº 184/2024, e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto:

ITEM 01 – FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX 2p, veículo utilitário novo, 0 km (zero quilometro), tipo “pick-up” ano de fabricação e modelo 2024/2025, cor na tonalidade predominante branca, com cabine simples, caçamba com capacidade mínima de 600 kg, compartimento de carga com protetor de caçamba, iluminação e ganchos para amarração de carga, motor de no mínimo 1.2 de no mínimo 95 cvs, combustível flex, volante com regulagem de altura, protetor de motor, grade de proteção do vidro traseiro, tração 4 x 2 com controle de tração e estabilidade, câmbio manual de 5 velocidades a frente e uma a ré, freios abs com EBD (Electronic Brake force Distribution), rodas de ferro aro 15 com pneus novos de no mínimo 195/65 r 15, suspensão elevada, vão livre do solo de no mínimo 20 cm, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, alarme, airbag, rádio /fm/usb/mp3 e bluetooth e sistema de som com alto falantes. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia. Garantia de fábrica mínima de trinta e seis meses, todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, conama e contran obrigatórios, com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do município de Tabaí. A empresa licitante deverá possuir sede com assistência técnica credenciada da marca em no mínimo um dos municípios (Fazenda Vilanova, Lajeado, Montenegro, Tabaí, Triunfo e Taquari). Em conjunto com os documentos de habilitação a licitante deverá apresentar catálogo/ficha técnica redigido pelo fabricante, para que seja possível a verificação de todas as características e dados técnicos do veículo ofertado. Garantia de 36 meses.

1.2. Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Os recursos para aquisição do objeto da presente licitação são provenientes em parte de Emenda Parlamentar – Proposta nº 11984.627000/1230-02 do Deputado Federal Onix Lorenzoni

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS -

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

por intermédio do Ministério da Saúde (Portaria nº 1.026/2023) e parte do Piso de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde (PIES).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço total do presente contrato é de **R\$106.000,00 (Cento e seis mil reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

2.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à Tesouraria (Secretaria de Administração e Fazenda), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Projeto Atividade: 1.209 – Equipamentos Proposta nº 11984.627000/1230-2 Ministério da Saúde (Portaria nº 1.026/2023)

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00.4505- 625 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 2.142 – Manutenção das Atividades da Secretaria (PIES)

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00.4011- 716 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão de Autorização de fornecimento/Empenho, na Prefeitura Municipal de Tabaí, situada à Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, no Centro, **de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.**

3.2. Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado durante sua vigência e respeitados os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS -

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

4.2. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

As sanções administrativas e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA:

7.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;

8.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

8.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

9.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da nutricionista, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS -

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

9.4. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Tabai ou de seus agentes e prepostos.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Tabai.

9.6. O Município de Tabai se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 09/2024, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e à proposta comercial contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ARSENIO
PEREIRA
CARDOSO:32
940939004
MUNICÍPIO DE TABAI

Assinado de forma
digital por ARSENIO
PEREIRA
CARDOSO:3294093900
Dados: 2024.12.05
09:12:54 -03'00'

Tabai, 28 de novembro de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALBINO BETIOLO
NETO:9643715400
4

Assinado de forma digital por
ALBINO BETIOLO
NETO:96437154004
Dados: 2024.12.05 14:33:06
-03'00'

EUROVALE VEÍCULOS LTDA
Albino Betiolo Neto – Sócio Administrador
CONTRATADA

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS -

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

Propostas Vencedoras

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Cr critério de Julgamento: Por Item

Q

Ir

Ações

Q

Lote

X

Tipo

Nr

Descrição

V. Unit.

Un

Qtde

Valor
Total

ITEM

1

Automóvel estilo camionete zero KM, cabine dupla de fabricação nacional de cor branca. Ano e modelo vigente ou superior, duas, três ou quatro portas laterais, originais de fábrica. Com capacidade de ou 5 passageiros sentados. Potência mínima de 100 CV a gasolina e 108 CV a Etanol; transmissão mecânica de no mínimo 5 marchas sincronizadas a frente e uma a ré. Direção hidráulica ou eletro-hidráulica, trava elétrica das portas, freios ABS, air bag frontal (motorista e passageiro) protetor de caçamba, jogo de tapetes de borracha interno, vidros-eletricos e ar condicionado. Todos os itens e acessórios obrigatórios exigidos pelo Contran/Detran e garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.

1

UN

116.000,00

116.000,00

Pampa
Servicos e
Auto Pecas
Ltda

92.021,0
19

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

[release 1.0 Ativar Modo de Leitor de Tela](#)